



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém

AVULSO Nº	13	PROJETOS RECEBIDOS PELA MESA - Em. 22.03.2022	
------------------	-----------	--	--

01	Proc. 410/22	Ver. Zeca Pirão	Altera o parágrafo único do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belém, e dá op.
----	-----------------	-----------------	---

410, 22-03-22, em 10h01



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

[Handwritten signature]
Presidente

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELÉM

Altera o parágrafo único do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Belém, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM** estatui e sua Comissão Executiva promulga e publica a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Belém:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 42 da Lei Orgânica do Município o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Fica fixado o número de 39 (trinta e nove) Vereadores no Município de Belém, com assento na Câmara Municipal de Belém, a partir da 20ª Legislatura." (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir da 20ª Legislatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM,

Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da CMB

[Handwritten signature]
PSDB
Miguel Rodrigues
PSDB

[Handwritten signature]
Altemir Santos

[Handwritten signature]
Gelson

[Handwritten signature]
Vineu

[Handwritten signature]
Julio Passos
Jeroni

[Handwritten signature]
PSDB
Mile

[Handwritten signature]
Amy Neres

[Handwritten signature]
Paul
Mora

Câmara Municipal de Belém
[Official stamp and signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELÉM N.º040, de 30 de JUNHO de 2016.

**Acrescenta parágrafo único ao artigo 42 da
Lei Orgânica do Município de Belém, e dá
outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM** estatui e sua Comissão Executiva promulga e publica a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Belém:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 42 da Lei Orgânica do Município o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Fica fixado o número de 35 (trinta e cinco) Vereadores no Município de Belém, com assento na Câmara Municipal de Belém, cuja posse ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao das Eleições Municipais. " (AC)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 30 de JUNHO de 2016.

**Vereador ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente da CMB**

Vereador VICTOR CUNHA

1º Secretário da CMB

Vereadora EDUARDA LOUCHARD

2ª Secretária da CMB